



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
1ª NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 120/2026 - SEJUSP Nº 0000640/2026

**1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/20265 -
COMPRASGOV Nº 90120/2026 - SEJUSP**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de barcos, motores e lanchas, caracterizados e adaptados para as ações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2024. META ESPECÍFICA 01 e AÇÃO 05.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.236, Pág. 182, do dia 01/04/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 01/04/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (A):

Conforme consta do Edital e do Termo de Referência, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de barcos, motores e lanchas, caracterizados e adaptados para as ações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Ocorre que, nos Itens 6 e 9 do Termo de Referência, a Administração optou por reunir, em um mesmo item, objetos materialmente distintos e comercialmente autônomos, quais sejam, embarcação e motor de popa, da seguinte forma:

Item	Descrição resumida
6	Conjunto Barco/Motor: barco de 6m + motor 4 tempos, potência 44,1 kW / 60 HP.
9	Conjunto Barco/Motor: barco tipo lancha de 7m + motor 4 tempos, potência 115 HP.

Tal modelagem configura indevido agrupamento de objetos distintos em um único item, restringindo o universo de licitantes e comprometendo a competitividade do certame.

III – DO AGRUPAMENTO INDEVIDO DE OBJETOS DISTINTOS

Embarcação e motor de popa não se confundem. Tratam-se de bens autônomos, com cadeias de fornecimento próprias, mercados próprios, fabricantes próprios e, muitas vezes, fornecedores distintos. A reunião compulsória desses dois objetos em um único item restringe a participação de empresas que atuam apenas no fornecimento de embarcações ou apenas no fornecimento de motores, ainda que plenamente aptas a atender, com excelência, cada parcela do objeto.

A própria estrutura do Termo de Referência evidencia a divisibilidade do objeto. Isso porque o mesmo instrumento prevê, separadamente, item próprio para o motor 60 HP (Item 7), item próprio para o barco de 6m (Item 8) e item próprio para o barco tipo lancha de 7m (Item 10). Ou seja, o próprio Termo de Referência reconhece que tais bens são individualizáveis e passíveis de contratação autônoma.

Dessa forma, não há coerência em exigir, nos Itens 6 e 9, o fornecimento conjunto e obrigatório de embarcação e motor em um mesmo item, quando o próprio Termo de Referência demonstra, de forma objetiva, que tais objetos são tecnicamente separáveis.

DA RESPOSTA(SEJUSP):

Nota Explicativa referente à solicitação de esclarecimentos da licitante “(A)” (SEI nº 0020327827), acerca de agrupamento de itens, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 120/2026 COMPRASGOV N° 90120/2026.

Informamos que, na fase inicial do processo, durante a realização das pesquisas de preços de mercado, a empresa (A) integrou o rol de fornecedores convidados a apresentar cotação, por meio do Ofício nº 3/2026/CBMAC (SEI nº 0018908635).

Cumpramos destacar que, à época, a referida empresa encaminhou questionamento por e-mail acerca do agrupamento dos itens 6 e 9, o qual foi devidamente analisado e respondido, conforme consignado no Relatório Técnico nº 1/2026/CBMAC - 2BEPCIF (SEI nº 0019137887).

Extrai-se, em síntese do Relatório Técnico:

"A opção pelo agrupamento da embarcação, do motor de popa e do serviço de instalação decorre de necessidade técnica e operacional, tendo em vista que o objeto pretendido não se resume à aquisição de bens isolados, mas sim de uma solução integrada, pronta para uso.

A contratação do conjunto completo, já instalado e testado, assegura compatibilidade técnica entre os componentes, responsabilidade única pelo fornecimento, bem como garantia integral do sistema, evitando conflitos futuros entre fornecedores distintos em caso de falhas, conforme orienta o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica.

Além disso, sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), a aquisição integrada reduz riscos operacionais, elimina custos adicionais de instalação por terceiros e assegura maior confiabilidade e durabilidade do equipamento ao longo de seu ciclo de vida.

Ressalta-se, por fim, que o agrupamento não possui caráter restritivo ou direcionador, estando fundamentado exclusivamente no interesse público, na segurança operacional e na proteção da garantia do conjunto, mantendo-se abertas as condições de participação a empresas aptas a fornecer a solução completa."

Respondido por:

Edson Queiroz de Oliveira- 2º SGT QPBMEC

Responsável pela Oficina no 2º BEPCIF

DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

O(a) Pregoeiro(a), informa que a data de abertura da licitação fica marcada para o dia:

ABERTURA: 08/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 25/05/2026 até a data de Abertura.

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Bruna S. de A. Gotelip
Pregoeira - DIPREG

Wilton Martins da Silva
Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, em 22/05/2026, às 08:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP86AF5C E6E3B09A 632C261E 68B6C326** e código CRC **828E85**